



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

ATA N.º 27/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 29/11/2023.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 12,45 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

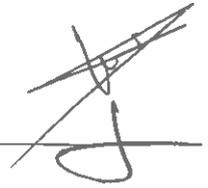
- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS
- 1.3. VOTOS DE PESAR

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
- 3. 23.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 6.ª MODIFICATIVA PARA O ANO DE 2023
- 4. 24.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 18.ª PERMUTATIVA PARA O ANO DE 2023
- 5. RELATÓRIO SEMESTRAL DE AUDITORIA – 1º SEMESTRE DE 2023
- 6. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS
- 7. DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS – GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2027-2027 E ORÇAMENTO 2024
- 8. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO CONCELHO DE MOURÃO
- 9. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE MOURÃO
- 10. PROJETO DE REGULAMENTO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SSEDENTÁRIA EXERCIDA POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES
- 11. PROJETO DE REGULAMENTO DE ESPEÇOS VERDES, PARQUES E JARDINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO
- 12. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA DE MOURÃO



13. PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO, A JUNTA DE FREGUESIA DE LUZ E A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAS DO ALQUEVA, S.A., PARA AQUISIÇÃO DE UMA MAQUETE DA ANTIGA ALDEIA DA LUZ
14. PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MOURÃO
15. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO MUNICIPAL "CARTÃO SÉNIOR+ A IDADE DES(CONTA)
16. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
17. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ
18. PEDIDOS DE APOIO
19. NORMAS INTERNAS PARA ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE TELEMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO PARA USO PESSOAL
20. PROPOSTA DE REVISÃO ANUAL DO TARIFÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS
21. DESPACHO – ESCALAS DE TURNOS DAS FARMÁCIAS PARA O ANO DE 2024 - *Ratificação*

II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. APRECIÇÃO DE UMA PROPOSTA DE UMA ARU PARA GRANJA
2. NOTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO DEVER DE CONSERVAÇÃO

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Vice-Presidente Maria Luisa Poupinha Ralo

Vereadores: Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Manuel Francisco Godinho Carrilho
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

De seguida o Sr. Presidente colocou à consideração do órgão a proposta de começar por discutir o ponto **I – ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2. Conselho Municipal de Segurança**, da Ordem do Dia, uma vez que estavam presentes na reunião dois cidadãos com o intuito de serem empossados, nas suas funções naquele Conselho, perante esta



Câmara Municipal, não havendo necessidade de esperarem pela ordem dos pontos de trabalho.

Aprovada a proposta pelos restantes membros do Executivo Municipal, **por unanimidade**, passou-se de seguida à sua discussão.

O Sr. Presidente chamou o Senhor Diogo Miguel Passos Gonçalves, que assumiria funções na qualidade de representante da Guarda Nacional Republicana e o Senhor Rafael Tavares Antunes, que assumiria funções como representante da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco do Concelho de Mourão, para que cada um procedesse à leitura e assinatura de uma declaração de compromisso de honra de tomada de posse do Conselho Municipal de Segurança de Mourão, considerando-se depois ambos investidos nestas suas funções, sendo posteriormente dispensados dos trabalhos.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 237, referente ao dia 28 de novembro de 2023, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de € 752.382,44 (setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos), as "*dotações orçamentais*" no valor devedor de € 732.668,73 (setecentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e oito euros e setenta e três cêntimos) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de € 19.713,71 (dezanove mil setecentos e treze euros e setenta e um cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Dia 15 do corrente mês esteve presente na Praça de Touros de Mourão um fornecedor de curros amovíveis, para que no âmbito do contrato celebrado com o Abrigo Infantil se possa dotar a referida Praça de condições para que possam ser realizados os tradicionais espetáculos taurinos por ocasião das próximas Festas de Nossa Senhora das Candeias;
- Neste mesmo dia iniciamos a revisão dos contratos com os professores que estão no Agrupamento de Escolas;
- No dia 16 foi celebrada mais uma escritura de compra e venda de uma das casas que estava a ser paga ao Município e deslocou-se ao Centro de Saúde para apresentar aos médicos o regulamento de apoio à fixação de médicos no concelho de Mourão;



- Na sexta-feira, dia 17, a Secretária do seu Gabinete de Apoio, reuniu no Centro de Saúde com o Dr. Néilson e a Dr.ª Magali;
- Durante a tarde do mesmo dia, esteve presente a convite da Universidade de Évora no lançamento da publicação do livro sobre os 20 anos da licenciatura de turismo, que o Município apoiou, e que contou com a presença da Sr.ª Reitora, sendo que está prevista a celebração de um protocolo para a realização de estágios curriculares no concelho por parte dos alunos inscritos naquela licenciatura;
- No sábado, dia 18, decorreu o Campeonato Nacional de Energias Renováveis, que teve a base do secretariado e a partida aqui na Praça da República, com relativo sucesso;
- À tarde marcou presença na exposição de artesanato e brinquedos do Sr. Horácio Guerra, na Luz, no âmbito das celebrações do 21.º Aniversário da Nova Aldeia da Luz, sendo que não pode participar nas festividades da noite por ter sido convidado pelo Sr. Presidente da Cooperativa para estar presente na abertura das talhas, na Amareleja;
- No dia 19 participou no almoço comemorativo daquelas festividades, no Monte dos Pássaros;
- Terça-feira, dia 21, tivemos a honra de contar com a presença da Sr.ª Presidente da ARS, no Centro de Saúde de Mourão, onde foram abordados diversos assuntos sobre os serviços de saúde no concelho, onde explicou à estrutura como vão funcionar os serviços quando passarem a ser geridos pelas ULS, e falou também sobre a revisão dos contratos dos prestadores de serviços que estão no Centro de Saúde Mourão;
- Na tarde deste dia decorreu uma reunião com a chefe da USCED. Prof.ª Ana Dias, para apresentação de um programa de controlo ao insucesso escolar a ser lançado pela CIMAC;
- Na quarta-feira participou em mais uma reunião descentralizada da ANMP, em Vila Real de Santo António, seguida de um jantar que contou com a presença do Dr. Francisco Assis;
- Na sexta-feira recebeu um investidor que comprou um braço de Alqueva junto à Herdade da Cerejeira, de nacionalidade indiana, que fez a sua apresentação, tendo-lhe manifestado que a porta está aberta para o devido encaminhamento técnico;
- No mesmo dia, de tarde, reuniu com comandos da GNR, o tenente-coronel Paulo Poiães, o Tenente Diogo Gonçalves e o Sargento Quadrado, na sequência do pedido de audiência do Município, para abordar os recentes casos de criminalidade e vandalismo ocorridos no concelho, sendo de realçar que aquele responsável rejeitou liminarmente a proposta do Município para pagamento de gratificados para reforço



da vigilância. Constatou-se que se verifica um aumento do sentimento de insegurança e atos indevidos, que não é acompanhado um aumento de queixas formais;

- Foi convocada para o próximo dia 6 de dezembro uma reunião o Conselho Local de Segurança de Mourão, e relativamente ao Contrato Local de Segurança não se passou absolutamente quaisquer desenvolvimentos desde a sua assinatura;
- No dia 25 assistiu a uma noite de fados promovida pelo Núcleo do Sporting da Granja;
- De 25 a 28 de novembro último decorreu nas três freguesias do concelho, com o apoio logístico do Município, uma campanha de rastreio de saúde desenvolvida por um grupo de jovens médicos da Universidade Nova de Lisboa;
- Foi celebrado o Dia da Oliveira, com uma prova de azeites promovida pela Cooperativa Granja-Amareleja, que decorreu no Salão da Santa Casa da Misericórdia de Mourão;
- Na segunda-feira última esteve presente no programa da RTP2 "Sociedade Civil" que será transmitido no dia 8 de dezembro próximo, juntamente com outros colegas autarcas para falar de regiões transfronteiriças;
- Ontem de manhã recebeu o Sr. Embaixador da Palestina, em Portugal, que havia conhecido quando visitou a Palestina, tendo-o acompanhado numa visita à Cooperativas Agrícola de Granja, onde foram estabelecidos contactos comerciais;
- De tarde esteve presente no Conselho Intermunicipal da CIMAC donde ressaltou novamente a discussão sobre a situação da dívida da Câmara Municipal de Évora;
- Ainda hoje deslocar-se-á à Assembleia da República para uma audiência sobre a sua e de outros colegas autarcas, recente visita à Palestina;
- Foi rejeitada em sede de votação na especialidade no Orçamento de Estado para 2024 a proposta do PSD para a inclusão do concelho de Mourão no Plano Nacional de Regadios, bem com a de elaboração de um estudo de viabilidade construção de um bloco de rega na Freguesia de Mourão;
- A Infraestruturas de Portugal, IP, está a promover obras de reparação na EN 256-1 e na Ponte da Estrada Regional 385, sendo que o Município tem ficado com os sobrantes para aplicação em reparações de caminhos vicinais.

1.3. VOTOS DE PESAR

O Executivo, por proposta do Sr. Presidente e após troca de impressões, deliberou, **por unanimidade**, atribuir um voto de pesar pelos falecimentos do assistente operacional do mapa de pessoal, deste Município, António Francisco Ratão da Cruz, e do Sr. João Dias Coutinho, ganadeiro e antigo cavaleiro amador do concelho de Mourão, ocorridos nos dias



25 e 28 do corrente mês, respetivamente, e manifestar às suas famílias as mais sentidas condolências.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. O Sr. Vereador Manuel Carrilho perguntou quais os desenvolvimentos tidos sobre recentes agressões pessoais, roubos e atos de vandalismo em viaturas particulares, se são atos isolados ou se há suspeitos, e nomeadamente se houve intervenção das autoridades policiais, tendo o Sr. Presidente informado que o Núcleo de Investigação Criminal da GNR efetuou diligências nos locais das ocorrências, e que há indícios de que a atuação esteja circunscrita a um grupo de jovens que atua à noite, só que ainda não foi possível haver detenções em flagrante delito.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 15 de novembro de 2023 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Este ponto foi tratado no início da reunião.

3. 23.^a MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 6.^a MODIFICATIVA PARA O ANO DE 2023

Pelo Sr. Presidente foi apresentada abrigo do ponto 1.3. – Modificações do Orçamento do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e ainda do artigo 22.º - Modificação aos documentos previsionais da Norma de Controlo Interno, a 23.^a Modificação Orçamental - 6.^a Alteração Orçamental Modificativa, que compreende 4.^a Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, para o ano de 2023.

O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número oitenta e quatro**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 23.^a Modificação Orçamental - 6.^a Alteração Orçamental Modificativa para o ano de 2023, e apresentar a mesma, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta também a aprove.

Deliberação tomada **por unanimidade**.



4. 24.^a MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 18.^a PERMUTATIVA PARA O ANO DE 2023

Pelo Sr. Presidente foi apresentada abrigo do ponto 1.3. – Modificações do Orçamento do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e ainda do artigo 22.º - Modificação aos documentos previsionais da Norma de Controlo Interno, a 24.^a Modificação Orçamental - 18.^a Alteração Orçamental Permutativa, que compreende a 18.^a Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, a 14.^a Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos e a 15.^a Alteração Permutativa ao Plano de Atividades Municipais, para o ano de 2023.

O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número oitenta e cinco**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 24.^a Modificação Orçamental para o ano de 2023.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

5. RELATÓRIO SEMESTRAL DE AUDITORIA – 1.º SEMESTRE DE 2023

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise do Relatório em epígrafe, referente ao 1.º semestre de 2023, elaborado pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, UHY OLIVEIRA, BRANCO & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número oitenta e seis**), fazendo parte integrante desta ata.

Após ter tomado conhecimento do referido Relatório e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou apresentar o mesmo à Assembleia Municipal, para que esta também tome conhecimento.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

6. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Considerando:

1. O estatuído no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na atual redação determina que a assunção de compromissos plurianuais independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal cfr. alínea c) do n.º 1 do referido diploma;
2. O previsto no n.º 3 do referido artigo, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a alínea b) do n.º1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º197/99



de 8 de junho, ou seja €99.759,58, a Assembleia Municipal pode delegar no Presidente da Câmara a competência para autorizar esses compromissos;

3. Que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;

Face aos considerandos enunciados, proponho ao abrigo e nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro e o artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, para efeitos previstos na alínea c) do n.º1 e do n.º3 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012 de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º127/2012 de 21 de junho, que a Câmara Municipal de Mourão delibere o seguinte:

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, para aprovação da **autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais** pela Câmara Municipal ou a sua reprogramação, durante o ano de **2024**, que resultem de **projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano, bem como despesas correntes inscritas em Orçamento Municipal**;
2. Aprovar e submeter à **Assembleia Municipal**, a delegação no Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º3 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012 de 21 de fevereiro, a competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais, decorrente de contratos não previstos no número anterior, desde que os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, deverá ser presente uma listagem com compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.
5. Aprovar nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente **deliberação em minuta**;

Paços do Município de Mourão, 24 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

7. DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS – GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2024-2027 E ORÇAMENTO 2024

Relativamente a este assunto foi pelo Sr. Presidente posta à discussão a análise da sua proposta para aprovação das Grandes Opções do Plano 2023-2026 e Orçamento de 2023, do seguinte teor:



"Considerando que:

1. A autonomia financeira dos municípios assenta, no poder dos seus órgãos elaborarem e aprovarem os seus Orçamentos Municipais e Grandes Opções do Plano;
2. Nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal o Orçamento e GOP'S;
3. O disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o Orçamento Municipal e GOP'S

Por todo o exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere o seguinte:

1. Aprovar as Demonstrações Previsionais, **Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024**, em conformidade com o disposto no n.º 2.3 do POCAL, D.L. n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, conjugado com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
2. Nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, submeter à **Assembleia Municipal de Mourão** a proposta de Orçamento para 2024 e Grandes Opções do Plano, conforme documentação anexa.

Paços do Município de Mourão, 24 de novembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Anexo os seguintes documentos:

1. Demonstrações Previsionais - Grandes Opções do Plano e Orçamento 2024;
2. Relatório Grandes Opções do Plano e Orçamento 2024;
3. Normas de Execução Orçamental - 2024."

Os mencionados documentos dada a sua extensão ficam arquivados em pasta anexa (**anexos números oitenta e seis, oitenta e sete e oitenta e oito, respetivamente**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Seguidamente o Sr. Presidente teceu os seguintes comentários adicionais:

- Verifica-se um aumento da receita fruto do reforço do Fundo de Equilíbrio Financeiro por parte do Estado, que acaba por ser diluído pelos aumentos salariais e atualizações de carreiras;

- Basicamente 60% do orçamento é para salários, 20% para despesas correntes e só o restante para investimentos;

- Realça a execução dos acordos de transferência de competências para as freguesias bem como a implementação dos vários regulamentos de âmbito social;

- Como foco principal para o próximo ano enumera a beneficiação da praça 25 de Abril, a Extensão de Saúde e a reparação do troço da estrada que é municipal, na Granja. Na Luz reivindicará junto da EDIA o calcetamento da via onde recentemente foi colocada iluminação pública e continuar o reforço desta mesma iluminação noutras locais. Em Mourão



serão então os grandes projetos como o Cine-Teatro, cujos trabalhos decorrem a bom ritmo, tendo já sido aprovado o pagamento da cobertura, na obra da Biblioteca há que reabilitar os espaços exteriores, vai-se retomar o dossier da Obra dos Paços do Concelho, tendo já sido pedida a prorrogação do prazo até final do próximo ano do Programa BEM, o cowork está a decorrer, e a Creche cujos projetos das especialidades estão concluídos e se tudo correr como previsto poderá lançar-se a primeira pedra, e finalmente a requalificação urbana e dos equipamentos, dos parques infantis, da sede das associações de caça e pesca e do Mourão Futsal Clube;

- Pretende-se amortizar a totalidade do empréstimo à Caixa Geral de Depósitos e decorrem consultas às entidades bancárias para tentar saber de a possibilidade concentrar num só empréstimo todo o passivo do Município, com uma taxa fixa durante 2 ou 3 anos.

- Há projetos que foram negociados com a CIMAC e que vão vincular o Município para o futuro, que são o Ciclo da Água, a Sociedade Artística como Casa da Cultura, a colocação de painéis solares e a reparação do telhado do Pavilhão Gimnodesportivo, a aquisição de equipamento básico para a Creche e criação de um Centro Náutico na Praia Fluvial de Mourão para a canoagem, que totalizam cerca de dois milhões e meio de euros.

A Sr.^a Vereadora Maria Clara Safara referiu que não irá votar contra tanto mais que várias das obras enumeradas já vêm do seu mandato, pelo que se congratula por as situações estarem a ser resolvidas e faz votos para que as mesmas se desenvolvam e sejam concluídas o mais rápido possível e que sejam postas à disposição da população do concelho ou até de eventos externos, não obstante saber que se trata de um documento político, com as opções do atual Executivo, que poderiam não ser as suas, e que naturalmente acomoda os regulamentos que têm vindo a ser aprovados, pelo que abster-se-á na votação.

O Sr. Vereador Manuel Francisco referiu que subscreve na íntegra a intervenção da Sr.^a Vereadora que justifica também a sua abstenção.

Após análise dos mencionados documentos e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente colocou a referida proposta à votação, tendo a mesma merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Maria Clara Safara e Manuel Carrilho.

8. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO CONCELHO DE MOURÃO

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de alteração ao regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 23 de agosto de 2023,



donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT_MOURAO/2023/2515, de 23-11-2023, que a seguir se transcreve:

"A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 23 de agosto de 2023, deliberou aprovar o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Estudantes do Ensino Superior Residentes no Concelho de Mourão e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 11 de setembro de 2023, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município, no sítio da Internet e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º189, de 28 de setembro de 2023, convidando todos os interessados a consultar o projeto de alteração ao regulamento acima mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação no Diário da República.

Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de alteração ao regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

O Assistente Técnico,

Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar a Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Estudantes do Ensino Superior Residentes no Concelho de Mourão, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta a aprove.**

Deliberação tomada **por unanimidade**.

9. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de alteração ao regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 23 de agosto de 2023, donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT_MOURAO/2023/2516, de 23-11-2023, que a seguir se transcreve:

"A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 23 de agosto de 2023, deliberou aprovar o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade no Município de Mourão e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos



estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 11 de setembro de 2023, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município, no sítio da Internet e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º189, de 28 de setembro de 2023, convidando todos os interessados a consultar o projeto de alteração ao regulamento acima mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação no Diário da República.

Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de alteração ao regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

O Assistente Técnico,
Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar a Alteração ao Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Mourão, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta a aprove.**

Deliberação tomada **por unanimidade**.

10. PROJETO DE REGULAMENTO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 6 de setembro de 2023, donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT_MOURAO/2023/2517, de 23-11-2023, que a seguir se transcreve:

"A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 6 de setembro de 2023, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 11 de setembro de 2023, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município, no sítio da Internet e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º189, de 28 de setembro de 2023, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento acima mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação no Diário da República.



Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

*O Assistente Técnico,
Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"*

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar o Projeto de Regulamento de Atividade de Comércio não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada por unanimidade.

11. PROJETO DE REGULAMENTO DE ESPAÇOS VERDES, PARQUES E JARDINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 6 de setembro de 2023, donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT_MOURAO/2023/2518, de 23-11-2023, que a seguir se transcreve:

"A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 6 de setembro de 2023, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento de Espaços Verdes, Parques e Jardins da Câmara Municipal de Mourão e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 11 de setembro de 2023, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município, no sítio da Internet e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º189, de 28 de setembro de 2023, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento acima mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação no Diário da República.

Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

*O Assistente Técnico,
Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"*



Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar o Projeto de Regulamento de Espaços Verdes, Parques e Jardins da Câmara Municipal de Mourão, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada **por unanimidade**.

12. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA DE MOURÃO

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 6 de setembro de 2023, donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT_MOURAO/2023/2519, de 23-11-2023, que a seguir se transcreve:

"A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 6 de setembro de 2023, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Limpeza Pública de Mourão e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 11 de setembro de 2023, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município, no sítio da Internet e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 189, de 28 de setembro de 2023, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento acima mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação no Diário da República.

Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

*O Assistente Técnico,
Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"*

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Limpeza Pública de Mourão, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada **por unanimidade**.

13. PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO, A JUNTA DE FREGUESIA DE LUZ E A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAS DO ALQUEVA, S.A., PARA AQUISIÇÃO DE UMA MAQUETE DA ANTIGA ALDEIA DA LUZ



Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo que seguidamente se transcreve:

"PROCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO, A JUNTA DE FREGUESIA DE LUZ E A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA, S.A., PARA AQUISIÇÃO E EXPOSIÇÃO PÚBLICA DE UMA MAQUETE DA ANTIGA ALDEIA DA LUZ

A preservação da memória histórica da antiga aldeia da Luz em todos os seus aspetos é um desígnio de fundamental importância, não apenas para aqueles que ali nasceram e/ou viveram, mas também para o Município de Mourão, para o Alentejo e para o País no seu conjunto.

Não por acaso, no quadro das medidas compensatórias dos impactes decorrentes da implementação do projeto do Alqueva e da realocização da aldeia da Luz, foi decidido criar o Museu da Luz destinado, precisamente, a garantir essa preservação.

Ao longo destas últimas décadas, muitas têm sido as iniciativas, levadas a cabo por múltiplas pessoas e entidades (entre as quais as Partes signatárias do presente Protocolo), destinadas a garantir que as tradições, a cultura e o património daquela aldeia não são esquecidos.

Recentemente, um novo contributo para essa tarefa, que se reveste de indesmentível relevo, foi trazido ao conhecimento das entidades signatárias deste Protocolo – trata-se da elaboração, por Horácio Sardinha Guerra, de uma maqueta que reproduz, com fidelidade, a antiga aldeia.

Consideram as entidades signatárias que a aquisição dessa maqueta assume óbvio interesse público. E, por isso, decidiram conjugar esforços no sentido de permitir essa aquisição e de, em simultâneo, definir os termos e condições em que a sua exposição se fará, em ordem a que todos possam ter acesso a ela e ao conhecimento que ela propicia.

Ao fazê-lo, o Município de Mourão e a Freguesia da Luz estarão, tal como a lei lhes impõe, a promover e salvaguardar os interesses das populações locais, especificamente no domínio da cultura. E a EDIA, S. A., estará, por seu lado, a concretizar, uma vez mais, o compromisso que tem para com a região e as suas gentes, também no domínio da responsabilidade social.

Assim, com tais objetivos, é celebrado o presente Protocolo, em que todas as Partes signatárias se reveem por inteiro e que é constituído pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O objeto do presente Protocolo é definir as condições de aquisição e utilização da maqueta que reproduz a antiga aldeia da Luz, da autoria de Horácio Sardinha Guerra, bem como as condições em que a sua exposição pública terá lugar.

Cláusula 2.ª

(Verbas)

1. *Em ordem a permitir que aquisição se realize, e dada a manifesta impossibilidade de a Junta de Freguesia da Luz assegurar a totalidade da verba necessária, que se cifra em €34.000,00 (trinta e*



quatro mil euros), os dois outros signatários do presente Protocolo concederão apoio à aquisição nos seguintes moldes:

- A EDIA, S. A. garantirá a exposição da maqueta no Museu da Luz, pelo período mínimo de dois anos, pagando ao Autor o valor de €16.500,00 (dezasseis mil e quinhentos euros);
 - O Município de Mourão apoiará a Freguesia da Luz na aquisição da maqueta no valor de €5.000,00 (cinco mil euros)
2. Os €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros) remanescentes serão assumidos por verbas da Junta de Freguesia da Luz.

Cláusula 3.^a
(Propriedade)

A aquisição da maqueta será feita, ao respetivo autor, pela Junta de Freguesia da Luz, que dela ficará proprietária.

Cláusula 4.^a
(Exposição)

1. Enquanto proprietária da maqueta, caberá à Junta de Freguesia definir os termos em que a maqueta será exposta ao público, comprometendo-se, porém, a fazê-lo em condições que assegurem o mais amplo e facilitado acesso possível.
2. Em contrapartida pelo apoio recebido, a Junta de Freguesia compromete-se:
 - a) A permitir a exposição temporária da maqueta no Museu da Luz, por um período ininterrupto de 2 anos ou por períodos que totalizem tal duração, nos termos que vierem a ser acordados entre o Museu e a Junta de Freguesia.
 - b) Perante acordo das entidades signatárias, a exposição no Museu da Luz pode prolongar-se além do período mencionado na alínea anterior.
 - c) A permitir exposições de curta duração na Galeria Municipal de Mourão, quando para tal solicitada pelo Município, e sempre fora do período - ou períodos - referido (s) na (s) alínea (s) anterior (es).

Cláusula 5.^a
(Alterações)

O disposto na Cláusula 4.^a pode ser alterado, a todo o tempo, por acordo entre todas as partes signatárias.

Cláusula 6.^a
(Execução)

As partes signatárias comprometem-se a cumprir o presente Protocolo num espírito de boa-fé, sempre norteado pelo propósito último de contribuir para a preservação e divulgação da memória histórica da antiga Aldeia da Luz.

Feito em.....

Pelas Partes signatárias:

O Presidente da Câmara Municipal de Mourão



O Presidente da Junta de Freguesia da Luz

O Presidente da Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A."

O Sr. Vereador Manuel Carrilho referiu que se irá abster porque não obstante o interesse que a maquete tem e que só o seu autor a conseguiria fazer, quer pela sua habilidade quer pelo conhecimento e envolvência que teve em todo o processo, e o encargo do Município até nem é significativo, mas por não ter a noção do real valor que seria de atribuir à obra, atentos o tempo e materiais gastos, bem como a criatividade que não é mensurável, sendo que poderá estar um pouco exagerado.

A Sr.^a Vereadora Maria Clara Safara referiu que acompanha o sentido de voto do Sr. Vereador Manuel Carrilho sem deixar de realçar e louvar a excelência da qualidade do trabalho desenvolvido pelo Sr. Horácio.

Apreciado o Protocolo acabado de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Maria Clara Safara e Manuel Carrilho.

14. PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MOURÃO

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Projeto de Regulamento em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

“Projeto de Regulamento de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens Residentes no Município de Mourão

Nota justificativa

No âmbito daquelas que são as suas políticas da Juventude, o Município de Mourão, está empenhado em desenvolver uma estratégia integrada para aumentar a coesão e proximidade familiar, apoiar a população mais envelhecida, dinamizar o território, criar emprego, atrair investimento, fixação da população, reter mais rendimento nas famílias, dinamizar o mercado imobiliário e reabilitar os imóveis já existentes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos jovens.

No sentido de dar cumprimento a este objetivo, têm sido implementadas diversas medidas de apoio social à população mouranense, de incentivo económico e ao investimento, de apoio pecuniário aos jovens estudantes do ensino superior, isenção ou redução de impostos e taxas municipais, com o objetivo de reter mais rendimento e garantir melhor qualidade de vida à nossa população.

Considerando a situação de vulnerabilidade em que se encontram muitas famílias e a crescente necessidade de as apoiar, como forma de atenuar desigualdades económicas e sociais que intervêm como fator impeditivo do seu bem-estar integral;



Considerando que o incentivo fiscal aos jovens minimizará o esforço de muitas famílias e conferirá maior estabilidade psico-emocional aos jovens residentes no concelho de Mourão e contribuirá para a construção de uma sociedade mais desenvolvida e justa, no âmbito das suas políticas de juventude;

Considerando que compete à Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal a aprovação do presente Regulamento para a atribuição da isenção total do Imposto Municipal sobre Imóveis, previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), que no seu artigo 16.º n.º 2 estabelece que deve ser aprovado regulamento externo contendo os critérios e condições para o reconhecimento de tais isenções.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa (poder regulamentar), conjugado com a alínea d) do artigo 15.º e os n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação; a alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, as alíneas g) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

Artigo 2.º

Objetivo e âmbito

O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer as normas regentes no que concerne à atribuição de benefício face à habitação, própria e permanente, por parte dos jovens no concelho de Mourão, pela via da isenção ou redução de impostos e taxas municipais.

Artigo 3.º

Incentivos à habitação para jovens

1 — Os jovens ficam isentos do pagamento de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) pelas aquisições que efetuarem de prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado na área do Município, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos.

2 — Os jovens ficam isentos do pagamento do IMI por 3 anos, renovável por mais 2 anos, relativamente a prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado na área do Município, destinada exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos.

3 — Os jovens ficam isentos do pagamento das taxas municipais relativamente a operações urbanísticas destinadas exclusivamente a habitação própria e permanente.

4 — Isenção do pagamento das ligações de ramais de água e saneamento para habitação própria e permanente dos jovens, nos termos do Regulamento Municipal em vigor.

Artigo 4.º

Requisitos para os candidatos

1 — Poderão beneficiar deste apoio, os jovens com idade igual ou superior a 18 anos e igual ou inferior a 35 anos (inclusive).

2 — O agregado do tipo "jovem casal" pode ser casado ou viver em união de facto.

Artigo 5.º

Incentivos à reabilitação de habitação

1 — São isentas do pagamento de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) as aquisições efetuadas para reabilitação de prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado na área do Município, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente.



2 — São isentos do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis os prédios urbanos situados em áreas de reabilitação urbana, assim como todos os prédios urbanos concluídos há mais de 30 anos, desde que se encontrem verificados cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Os prédios tenham sido objeto de intervenção de reabilitação, já concluída, promovida nos termos do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime previsto no Decreto -Lei n.º 95/2019, de 18 de julho;
- b) Em consequência da intervenção, o estado de conservação dos prédios esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, o nível "bom", nos termos do disposto no Decreto -Lei n.º 266 -B/2012, de 31 de dezembro;
- c) Sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica a que se refere o Decreto-Lei n.º 101-D/2020.

3 — A isenção do IMI é concedida por um período de 3 anos, renovável por mais 2 anos, não sendo cumulativa com benefícios de idêntica natureza, nomeadamente, os previstos no Estatuto dos Benefícios Fiscais.

4 — Os requerentes terão uma redução de 50 % no pagamento das taxas municipais relativamente às operações urbanísticas de reabilitação destinadas exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos.

Artigo 6.º

Reconhecimento da intervenção de reabilitação

1 — Para efeito da aplicação das isenções previstas no artigo anterior, o reconhecimento da intervenção de reabilitação deve ser requerido conjuntamente com a comunicação de início de trabalhos, comunicação prévia ou pedido de licença da operação urbanística.

2 — Para efeitos de verificação dos requisitos da eficiência energética a que se refere o artigo anterior, deve ser apresentado o Certificado Energético e documentação relacionada no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios.

Artigo 7.º

Critérios de acesso

1 — Para que possam beneficiar deste incentivo, é necessário que os candidatos respeitem os seguintes critérios:

- a) Residam no concelho de Mourão;
- b) Tenham a sua situação regularizada relativa a dívida por contribuições no que concerne à Segurança Social;
- c) Tenham a sua situação regularizada relativa aos impostos no que concerne ao Estado Português;
- d) Tenham a sua situação regularizada relativa a dívida por impostos ou outros contributos no que concerne ao Município de Mourão.

Artigo 8.º

Candidaturas

1 — As candidaturas deverão ser entregues em requerimento tipo, disponibilizado pela autarquia, em formato papel, através do Balcão Único, ou em formato digital, disponibilizado no site da autarquia na área dedicada à Juventude — Incentivo à habitação - e deverá fazer-se acompanhar pelos documentos exigidos.

2 — O requerimento tipo deverá ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Cartão de Cidadão do candidato e dos elementos do agregado familiar;



- b) *Cópia da Declaração de IRS, do candidato e dos elementos do agregado familiar, referente ao ano anterior da candidatura, acompanhada por uma certidão comprovativa de outros rendimentos, emitida pelo Serviço Local de Finanças, nos casos em que se aplique.*
- c) *Declaração da situação contributiva, do candidato e dos elementos do agregado familiar, de forma a ser verificada a regularização perante a Segurança Social, com a alternativa de conceder, ao Município de Mourão, autorização para consultar estes dados no portal em questão;*
- d) *Atestado de residência, emitido pela respetiva Junta de Freguesia, onde se verifique a residência no concelho de Mourão;*
- e) *Declaração, emitida pelo Serviço Local de Finanças, em que nem o candidato, nem nenhum elemento do seu agregado familiar são proprietários de outros imóveis destinados à habitação;*
- f) *A Certidão de Registo Predial do imóvel em causa.*

Artigo 9.º

Informação complementar

A Câmara Municipal de Mourão reserva-se no direito de solicitar os documentos que ache necessários para apreciação da candidatura, devendo os mesmos ser entregues no Balcão Único, no prazo de 10 dias.

Artigo 10.º

Reconhecimento do benefício

1 — O reconhecimento do direito à isenção ou redução, previstos neste regulamento, é da competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, no estrito cumprimento das normas do presente regulamento.

2 — A deliberação de reconhecimento do direito deve ser proferida no prazo de 20 dias, a contar da data da receção do pedido ou dos elementos solicitados no artigo 9.º.

Artigo 11.º

Audiência prévia

Os interessados têm direito de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, em caso de eventual proposta de indeferimento do pedido de reconhecimento do benefício.

Artigo 12.º

Natureza das isenções e incumprimento superveniente de requisitos

1 — As isenções consagradas neste Regulamento são benefícios fiscais de natureza condicionada, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

2 — A inobservância dos requisitos de que depende o reconhecimento do direito às isenções consagradas no presente Regulamento, posteriormente à concessão das mesmas e por motivo imputável aos interessados, determina a sua caducidade e a exigibilidade de todos os montantes de imposto que seriam devidos caso aquele direito não tivesse sido reconhecido, ou o reconhecimento não tivesse sido renovado nos termos do n.º 1 do artigo 3.º.

3 — Nos casos referidos no número anterior, caberá à Autoridade Tributária e Aduaneira promover os consequentes atos tributários de liquidação.

4 — Os números 2 e 3 aplicam -se aos casos de requisitos que tenham de ser cumpridos durante o prazo de vigência das isenções, bem como aos casos de requisitos que possam ser cumpridos após esse prazo.



5 — Ao direito de liquidação de impostos referido no n.º 3 aplica -se o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei Geral Tributária.

Artigo 13.º

Declaração pelos interessados da cessação dos pressupostos das isenções

Nos casos em que se deixe de verificar algum dos requisitos com base nos quais foi reconhecido o direito a qualquer uma das isenções previstas no presente Regulamento, os interessados devem declarar esse facto, no prazo de 30 dias, à Câmara Municipal e ao Serviço Local da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Artigo 14.º

Fiscalização

1 — Sem prejuízo do dever dos interessados previsto no artigo anterior, bem como dos poderes da Autoridade Tributária e Aduaneira de controlo e fiscalização da aplicação de benefícios fiscais, consagrados no artigo 7.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, e da iniciativa própria daquela Autoridade nessa matéria, o Município tem o dever de a informar de todos os factos de que obtenha conhecimento que determinem a caducidade das isenções concedidas, por incumprimento superveniente dos requisitos de aplicação das mesmas, no prazo previsto no artigo anterior, contado do conhecimento dos factos que determinam a caducidade das isenções.

2 — O dever de informação do Município de Mourão, referido no número anterior, é cumprido mediante transmissão eletrónica de dados, através do Portal das Finanças, ou por comunicação escrita dirigida ao Serviço Local da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

Em caso de dúvida ou omissão, no que concerne a interpretação deste regulamento, serão resolvidas pela Câmara Municipal de Mourão, em concordância com a legislação em vigor.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no Diário da República”

Apreciado o Projeto de Regulamento acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação, tendo o Executivo deliberado:

- a) **Aprovar o referido Projeto de Regulamento de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens Residentes no Município de Mourão;**
- b) **Submeter o projeto agora aprovado à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**

Deliberação tomada **por unanimidade.**



Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise das Normas de Funcionamento do Projeto em epígrafe, do seguinte teor:

**Normas de Funcionamento do Projeto Municipal
"Cartão Sénior+ A idade des(conta)"**

No Município de Mourão, e à semelhança do que tem vindo a verificar-se um pouco por toda a Europa, o contingente de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos tem crescido significativamente. Neste contexto de envelhecimento generalizado da nossa população, fruto também do desenvolvimento e incremento de boas práticas nas áreas da saúde e educação e na promoção de hábitos de vida saudável (alimentação, exercício físico, etc.), a aposentadoria deverá significar, não o afastamento das pessoas do enquadramento social, mas, pelo contrário, a garantia de direitos de integração social muito desejáveis, numa sociedade que se quer plural, aberta e inclusiva. Devem, pois, estes direitos ser garantidos a todos os seniores, independentemente de qualquer critério de estratificação demográfica que se queira implementar, num contexto de políticas públicas com vista à institucionalização de direitos e à redução das desigualdades sociais que, eventualmente, possam afetar este segmento populacional. Mas não só. Também as entidades de cariz privado podem e devem cooperar e contribuir de forma muito positiva para esse desígnio.

Julgamos, portanto, que o envelhecimento deverá representar, não um desafio, mas antes a porta aberta para novas oportunidades. É este o enfoque do projeto municipal que se propõe implementar.

Face a este panorama e tendo em conta a nossa realidade demográfica, proponho a implementação no concelho de Mourão do "Cartão Sénior+ – A idade (des)conta" nos seguintes termos:

**Art.º 1
Destinatários**

O Cartão, cuja adesão é gratuita, destina-se a todos os residentes no concelho de Mourão com idade igual ou superior a 60 anos à data de adesão.

**Art.º 2
Validade**

O Cartão tem validade de dois anos, a contar da sua data de emissão, podendo ser renovável pelo mesmo período mediante vontade expressa do interessado.

**Art.º 3
Benefícios**

O Cartão dará direito:

- 1. A descontos atribuídos pela Câmara Municipal de Mourão nos seguintes serviços:*
 - a) 5% de desconto na propina da Universidade Sénior;*
 - b) 15% de desconto no acesso às piscinas municipais cobertas e descobertas;*
 - c) 20% de desconto no acesso ao ginásio municipal;*
 - d) a descontos nos estabelecimentos comerciais do concelho que adiram ao projeto, os quais estarão devidamente sinalizados em local bem visível do exterior dos mesmos.*
- 2. Os descontos serão publicitados e divulgados nos meios online do Município e atualizados sempre que se justificar podendo a Câmara Municipal incluir outros descontos para além dos referidos nas alíneas referidas no número anterior.*

**Art.º 4
Estabelecimentos comerciais aderentes**

Cada comerciante estabelecerá, por sua iniciativa, o montante dos descontos atribuídos. Será afixado um dístico de identificação da adesão, visível do exterior do estabelecimento, em modelo a facultar pela Câmara Municipal de Mourão.

Art.º 5



Adesão à titularidade do Cartão e eventual renovação

Para aderir ou renovar o Cartão, deverão os interessados dirigir-se ao Balcão Único no edifício da Câmara Municipal de Mourão e solicitar a respetiva adesão ou renovação, também disponível online no sítio do município www.cm-mourao.pt, devendo ser exibidos documentos comprovativos da idade e residência do requerente.

Art.º 6

Adesão dos estabelecimentos comerciais ao projeto

Para aderirem ao projeto, deverão os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais dirigir-se ao Balcão Único no edifício da Câmara Municipal de Mourão e solicitar a respetiva adesão, também disponível online no sítio do município.

Art.º 7

Execução das Normas de Funcionamento

O Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a com competência delegada para o efeito emitirão as ordens e instruções que se tornem necessárias ou convenientes à boa execução das presentes Normas.

Art.º 8

Dúvidas e Omissões

Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador/a com competência delegada para o efeito resolver, mediante despacho, todas as dúvidas e omissões que resultem da redação, interpretação ou aplicação das presentes Normas, tendo sempre em consideração a legislação aplicável.

Art.º 9

Entrada em Vigor

Estas Normas entram vigor no 1.º dia seguinte à data da sua aprovação após reunião da Câmara Municipal de Mourão."

Apreciadas as Normas acabadas de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou as mesmas à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

16. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

16.1. Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu despacho de deferimento do pedido de transporte do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Évora, no passado dia 26 do corrente mês, para participar num jogo do Campeonato Distrital de Juniores de Futsal.

Apreciado o mencionado despacho e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

16.2. O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência de transporte:



- Do Grupo de Música Popular "Ventos do Sul", para uma deslocação a Évora, no dia 1 de dezembro próximo, para participação do referido Grupo em evento solidário;
- Da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mourão, para deslocação do Grupo Coral de Nossa Senhora das Candeias, à Granja, no dia 8 de dezembro próximo, para participar na Missa Festiva de Nossa Senhora da Conceição;
- Do Senhor Joaquim José Pereira Teixeira, para deslocação a Elvas, no dia 25 de fevereiro de 2024, para assistir ao Encerramento de um Curso de Cristandade.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

17. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ

Foi lido o requerimento do Senhor Cláudio Manuel Bagage Marques, de 16 do corrente mês, em que solicita a cedência da sala de refeições do Pavilhão Polidesportivo da Luz, para o próximo dia 9 de dezembro do corrente ano.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

18. PEDIDOS DE APOIO

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu despacho de cedência de mão de obra de pintores, solicitada pela Junta de Freguesia de Granja, para preparação do Edifício da Misericórdia, naquela localidade, para a realização da campanha de rastreio médico, no dia 25 do corrente mês.

Apreciado o mencionado despacho e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

19. NORMAS INTERNAS PARA ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE TELEMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO PARA USO PESSOAL

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise das Normas Internas em epígrafe, do seguinte teor:

"Preâmbulo

Considerando que a utilização de telemóveis pelos responsáveis e serviços da Câmara Municipal de Mourão se tornou um meio que facilita a organização e execução do trabalho autárquico, bem como a coordenação da sua execução;

Considerando que a atribuição e utilização de telemóveis para uso oficial deve ser regulamentada;



Considerando ainda razões de transparência administrativa e de necessidade de estabelecer um conjunto de princípios que devem nortear os utilizadores dos telemóveis e as obrigações a que ficarão adstritos;

Assim:

Com os fundamentos que antecedem, e em cumprimento do disposto na alínea k) n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, venho propor:

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por finalidade definir as regras de atribuição e utilização de telemóveis.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

Este regulamento aplica-se aos colaboradores para os quais se entenda como indispensável a utilização de tal equipamento no exercício das suas funções.

Artigo 3.º

Atribuição de telemóveis

A atribuição de telemóvel para uso oficial é feita por meio de despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do seu substituto legal, podendo atribuir a utilização de telemóvel para uso oficial a:

- a) Vereadores em regime de permanência;*
- b) Membros do gabinete de apoio pessoal do Presidente;*
- c) Escolas, agrupamentos e outros serviços da Autarquia;*
- d) Trabalhadores que exerçam funções de chefia ou coordenação;*
- e) Outros trabalhadores, que pela natureza das funções desempenhadas, necessitem de dispor de um meio permanente de contacto;*
- f) Outros elementos exteriores ao Município, cuja natureza das suas funções ou a importância ou relevância da atividade desenvolvida possam justificar a atribuição;*
- g) Exercício de atividades diversas de carácter excecional.*

Artigo 4.º

Condições de atribuição

- 1. A atribuição de telemóvel para uso oficial é efetuada mediante um auto de entrega, devidamente assinado.*
- 2. Os telemóveis para atividades diversas de carácter excecional, são atribuídos mediante despacho, devendo ser lavrado pelos serviços auto de entrega, que deverá ser subscrito pelo utilizador.*
- 3. Os telemóveis atribuídos ao abrigo destas Normas destinam-se a uso oficial.*
- 4. O equipamento deve ser devolvido quando cessar o exercício da função que originou a respetiva atribuição.*
- 5. Apenas poderá ser atribuído um único telemóvel para cada uma das pessoas identificadas na cláusula terceira.*



6. *Por iniciativa e interesse do colaborador, pode ser apenas disponibilizado cartão sem equipamento.*

7. *Todos os equipamentos serão em regra, e salvo situações excepcionais, devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara, adquiridos ao abrigo dos contratos celebrados entre a Câmara Municipal e a(s) operadora(s) de comunicações móveis.*

Artigo 5.º

Uso Oficial

1. *Os telemóveis atribuídos pelo Município são para uso oficial e a sua utilização deverá respeitar os limites de plafond estabelecidos pelo contrato celebrado com a(s) operadora(s) de comunicações móveis.*

2. *Os limites estabelecidos pela a(s) operadora(s) de comunicações móveis são mensais.*

3. *A utilização, dentro dos limites estabelecidos, não invalida a análise de cada extrato detalhado.*

4. *A título excepcional, os limites estabelecidos poderão ser ultrapassados, mediante despacho do Presidente da Câmara, nomeadamente, aquando da realização de eventos municipais, de deslocação ao estrangeiro, de situação de risco ou de calamidade pública, ou em outras necessidades que se considerem relevantes.*

5. *Os custos de comunicações que excedam os limites contratados com a(s) operadora(s) de comunicações móveis serão pagos pelo beneficiário a quem o telemóvel está atribuído.*

6. *Independentemente de não serem excedidos os limites estabelecidos, pode o Presidente da Câmara Municipal mandar cessar o uso de telemóvel se for detetado que o mesmo é utilizado de forma abusiva.*

7. *Para efeito do número anterior, é considerada abusiva, uma utilização reiterada do telemóvel atribuído, para fins não oficiais.*

Artigo 6.º

Comunicações efetuadas em roaming

1. *Não se incluem no montante limite definido pelo contrato com a(s) operadora(s) de comunicações móveis as despesas com comunicações móveis de voz e dados em roaming.*

2. *A utilização das comunicações móveis em roaming carecem de autorização superior.*

3. *A justificação de valores faturados deverá ser efetuada pelo portador do número de telemóvel aquando da confirmação da respetiva fatura.*

Artigo 7.º

Tipos de comunicações previstas

Estão previstos os seguintes perfis de comunicações, tendo em conta o tipo de utilizador:

1. *Podem efetuar chamadas para todos os telemóveis da operadora com a qual o Município de Mourão tem contrato e redes fixas;*

2. *Sem restrições de redes;*

3. *Sem restrições de redes e com acesso a internet móvel ilimitada.*

Artigo 8.º

Serviço responsável pelas comunicações móveis



1. Cabe ao Presidente da Câmara, a cada momento, designar o Serviço ou o Responsável pelas Comunicações Móveis.
2. O Serviço ou o Responsável pelas comunicações móveis fica incumbido da gestão das comunicações e da afetação dos equipamentos.
3. Compete ao Serviço ou ao Responsável pelas comunicações móveis:
 - a) Propor a definição e atualização das condições de utilização, caso se justifique;
 - b) Propor as alterações às presentes Normas, sempre que se justifique;
 - c) Detetar e comunicar situações de utilização abusiva ou indevida, em violação dos deveres constantes deste regulamento;
 - d) Garantir o bloqueio de acesso a serviços de valor acrescentado que não resultem de utilização em serviço, prevenindo a sua utilização abusiva;
 - e) Efetuar controlo da evolução de custos mensais globais de comunicações móveis por utilizador dentro do plafond definido;
 - f) Efetuar recomendações quanto à redução de despesas nas comunicações móveis.

Artigo 9.º

Responsabilidade do utilizador

1. O utilizador deverá zelar e utilizar os equipamentos de forma correta, sendo que, durante o período de utilização, quaisquer trocas ou reposições de equipamentos, por causa não devidamente justificada, implica a possibilidade de ressarcimento, junto do Município de Mourão, dos montantes a suportar, inerentes à substituição dos equipamentos.
2. Os custos que excedam os limites estabelecidos pela a(s) operadora(s) de comunicações móveis serão pagos pela pessoa a quem o telefone estiver atribuído.
3. A segurança dos dados "carregados" no equipamento e os backups são da responsabilidade do utilizador.

Artigo 10.º

Disposições transitórias

A utilização dos equipamentos já efetuada, passa a reger-se pelas normas constantes do presente documento, com as devidas adaptações.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

As presentes Normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em reunião de Câmara, vigorando por tempo indeterminado até nova alteração.

Termo de Responsabilidade

Utilização de equipamentos de comunicações móveis

Eu, (nome),
.....(função),
na divisão/serviço.....
....., recebi o equipamento móvel



em/...../202..., com o número 9 , confirmo que aceito todos os termos de utilização de uso de equipamentos móveis de acordo com as Normas Internas de Atribuição e Utilização de Telemóveis para uso oficial do Município de Mourão.

O Beneficiário

O Responsável pelas Comunicações Móveis
_____”

Apreciadas as Normas acabadas de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou as mesmas à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

20. PROPOSTA DE REVIÃO ANUAL DO TARIFÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGAS RESIDUAIS

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta de Revisão Anual dos Tarifários de Serviços Municipais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**anexo número oitenta e nove**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

A Sr.^a Vereadora Maria Clara Safara referiu que o seu sentido voto será o de abstenção. Esta situação já é conhecida e que se arrasta há muitos anos. Logo no início do seu primeiro mandato a ERSAR emitiu recomendações no sentido de o Município atualizar os preços, tendo o Município tomado a decisão de subir os preços, mas não drasticamente como aquela entidade tinha recomendado, fundamentando essa mesma decisão com os baixos recursos da população e a interioridade do concelho, e criando ainda os tarifários sociais. No início do seu segundo mandato o Município voltou novamente a ser pressionado pela ERSAR para subir os preços dos serviços, tendo o Município invocado que não havendo qualquer linha de financiamento para poder remodelar a rede de abastecimento não conseguia dar resposta aquelas recomendações. Finalmente referiu que com a fundamentação invocada o Município demonstra à ERSAR o aumento que na realidade deve e pode aprovar e não o que lhe é recomendado.

Apreciada a mencionada proposta e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Maria Clara Safara e Manuel Carrilho.

21. DESPACHO - ESCALAS DE TURNOS DAS FARMÁCIAS PARA O ANO DE 2024 - Ratificação



Relativamente a este assunto e para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho SAI_MOURAO/2023/2054, de 20-11-2023, do seguinte teor:

"Considerando que:

- a) *A Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP, fez chegar à Câmara Municipal a proposta de escalas de turnos das farmácias para o ano de 2024 do Município de Mourão, anexa ao presente documento;*
- b) *Nos termos do disposto do n.º 2 do art.º 3.º da Portaria 277/2012, de 12 de setembro conjugado com o art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 172/2012, cabe à Câmara Municipal emitir parecer acerca da proposta;*
- c) *O prazo para a emissão do parecer termina no dia 30 de novembro de 2023;*
- d) *O prazo supracitado terminou antes do envio da proposta recebida pela ARS, sendo por isso urgente decidir sobre a presente questão;*
- e) *Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.";*
- f) *No caso concreto, é possível ao Presidente da Câmara emitir o competente parecer e sujeita-lo a ratificação na próxima reunião do executivo;*

Face ao exposto, determino, no âmbito das minhas competências legais:

- a) *Emitir parecer favorável a proposta de escalas de turnos das farmácias para o ano de 2024 do Município de Mourão apresentada pela Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP;*
- b) *Que, do presente despacho, seja dado imediato conhecimento à Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP para os devidos efeitos legais;*
- c) *Que a presente decisão seja submetida à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.*

Paços do Município de Mourão, 20 de novembro de 2023

*O Presidente da Câmara Municipal
João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"*

Apreciado o Despacho acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

II – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. APRECIÇÃO DE UMA PROPOSTA DE UMA ARU PARA GRANJA

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Aldeia da Granja, da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo (ARU), deste Município, cujo documento dada a sua extensão



fica arquivado em pasta anexa (**anexo número noventa**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou aprovar a referida ARU da Aldeia da Granja e submeter a mesma sob a forma de proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

2. NOTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO DEVER DE CONSERVAÇÃO

Foi presente o processo EDOCMOURAO/2022/4250, referente ao estado de degradação do prédio urbano sito na Rua de Valadares, n.º 13, na freguesia de Granja, deste concelho.

Depois de apreciado o mencionado processo, o Executivo, com base no parecer favorável do Sr. Diretor do Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, Eng.º Néelson Tomás, de 24.11.2023, sustentado no Relatório INT 2023/2304, de 02.11.2023, da Comissão de Vistorias, deliberou:

- I. mandar notificar os proprietários para **no prazo máximo de 60 dias** iniciar e concluir a limpeza do prédio e impermeabilização definitiva de paredes que sejam comuns aos prédios vizinhos (de modo a prevenir danos que venham a surgir), não carecendo estas intervenções de controlo prévio por parte da edilidade;
- II. mandar notificar os referidos proprietários para proceder à reconstrução do edificado (paredes, elementos estruturais e telhado) procedendo à entrega dos projetos e respetivo processo urbanístico;
- III. mandar notificar os proprietários de que dispõem do prazo máximo de 6 meses para apresentar os referidos projetos, concluindo as obras no prazo máximo de 1 ano após aprovação do respetivo licenciamento / aceitação da comunicação prévia, consoante o caso, das opções tomadas pelos proprietários;
- IV. que os proprietários sejam notificados que, não cumprindo com aqueles prazos, o Município de Mourão, sem mais avisos, realizará essas mesmas obras coercivamente no cumprimento da obrigação legal imposta pelo artigo 91.º do RJUE, tomando, para o efeito, posse administrativa do prédio cuja vistoria foi requerida, a coberto do artigo 107.º, cabendo tais despesas aos proprietários (artigo 108.º, n.º 1 do RJUE), **imputando-lhes as quantias a pagar;**
- V. mandar notificar os referidos proprietários que caso essas quantias não sejam pagas voluntariamente, nem tenha sido proposta pelos então devedores, em alternativa para extinção da dívida, **a dação em cumprimento** do referido prédio ou em função do cumprimento ou ainda **a consignação de rendimentos do imóvel** nos



- termos da lei, as referidas quantias são cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, servindo de título executivo a certidão, passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efetuadas (artigo 108.º, n.º 2 do RJUE);
- VI. mandar notificar os proprietários que, em alternativa à cobrança judicial da dívida em processo de execução fiscal, e em função de um juízo de proporcionalidade, **a Câmara Municipal pode optar pelo arrendamento forçado**, nos termos do RJUE, notificando o proprietário nos termos previstos no artigo anterior, devendo esta notificação conter ainda o local, o dia e a hora do ato de transmissão da posse (artigo 108.º, n.º 3 do RJUE);
- VII. Ordene que o Diretor de Departamento de Serviços Técnicos promova as referidas notificações aos eventuais proprietários do prédio devoluto sito na Rua de Valadares, n.º 13, na Granja, por EDITAL público, à semelhança daquilo que ocorreu por aprovação da Câmara relativamente ao agendamento da Vistoria, tudo, a coberto do Artigo 112.º, n.º 1, alínea d) e n.º 3, alínea a) do CPA, por remissão do artigo 90.º, n.º 2 do RJUE, dado que continua por deslindar a identificação dos atuais proprietários do prédio em questão.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da "**Ordem do Dia**", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 15 (quinze) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,45 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 11 de dezembro de 2023, e vai ser assinada pelo Sr.



Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,